



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

### LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2012.

“O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

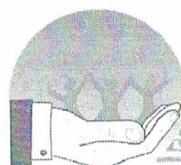
**Art. 1º.** O Município de Araputanga/MT ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio, Resolução 06/2012 aprovada na Assembléia Geral do Consórcio, em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: pmaraputanga@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARAPUTANGA**

UMA CIDADADE PARA TODOS

ADMINISTRAÇÃO 2005 - 2008



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do  
ano de dois mil e doze (2012).

  
**VANO JOSE BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**